

*Belo Horizonte, 19 de abril de 2010.*

*Gapre -Ofício nº 038 /2010.*

Exmo. Sr. Presidente do TJMG,  
Desembargador Sérgio Resende.

Considerando a não implantação dos subsídios tal como previsto na Lei 18.698/2010, ocorrendo apenas o pagamento referente à parcelas do exercício findo e, tendo em vista a reunião do dia 01/03/2010, em que V. Exa. recebeu o Ofício nº 20/2010 que versa sobre a mesma matéria, vimos reiterar o pedido para que seja implementado o subsídio com o pagamento das parcelas em atraso.

Certos de sua atenção, enviamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**BRUNO TERRA DIAS**  
*Presidente*

*Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Sérgio Resende  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG*